Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de maio de 1969

Arquidio Babiesti
Prefeito Municipal
Custes Furoral
Secretário

Lei nº 19/69.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato firmado entre a Pavimentadora Alpa Ltda. de Curitiba, e esta Prefeitura Municipal, para asfaltamento de ruas desta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de maio de 1969

Arquidio Babiesti
Prefeito Municipal
Custes Furoral
Secretário

Lei nº 20/69.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ad-